



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROJETO DE LEI N.º 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ALTERA A LEI 960/2011 E 1.465/18 PARA  
CRIAR E EXTINGUIR FUNÇÕES DE  
CONFIANÇA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica extinto o seguinte cargo, incluído pela lei n.º Lei nº 1.465/2018, presente na estrutura administrativa da Lei n.º 960/2011:

**GABINETE DO PREFEITO**

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

Art. 2º Cria o cargo de Coordenador Transportes da Secretaria de Saúde na estrutura administrativa criada pela lei n.º 960/2011, observando às seguintes disposições:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CARGO: COORDENADOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Coordenar, supervisionar e gerenciar as atividades de transportes de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Agendar o transporte dos pacientes que são encaminhados para outras cidades para consultas e exames e cirurgias; Organizar as escalas de motoristas; proceder pedidos de empenhos e notas referentes à frota da Secretaria de Saúde; executar tarefas afins.

**REQUISITO DE PROVIMENTO:** Nível médio

**FORMA DE PROVIMENTO:** CC/FG

**REGIME DE TRABALHO:** 40 horas semanais

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Lei n.º 960/2011 para que os organogramas de cargos do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Saúde passem a constar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Herval, 10 de fevereiro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

Anexo I

Gabinete do Prefeito			
Cargo	Nº de cargos	Forma de provimento	
		CC	FG
Coordenador de Relações Comunitárias	01	CC 04	FG 04
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento de Controle Interno	01	x	FG 02
Assessor de Imprensa	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento de TI	01	CC 02	FG 02
Sub-Prefeito do Basílio	01	CC 02	FG 02
<b>Total de Cargos</b>	<b>06</b>		

Secretaria Municipal de Saúde			
Cargo	Nº de Cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Secretário Adjunto	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento Administrativo da Saúde	01	CC 02	FG 02
Supervisor da Farmácia Municipal	01	CC 01	FG 01
Coordenador do Departamento de Ações em Saúde	01	CC 02	FG 02
Supervisor de Unidade Básica de Saúde - UBS	03	CC 01	FG 01
Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde	01	CC 02	FG 02
Coordenador de transportes da saúde	01	CC 02	FG 02
<b>Total de Cargos</b>	<b>09</b>		



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 10/2022**

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar os cargos de direção, chefia e assessoramento conforme as necessidades dos serviços desempenhados pela Administração Pública.

Para fins de aferição acerca de eventual aumento de despesas com pessoal nas alterações da estrutura administrativa, ressalta-se que não ocorrem, pois as alterações são compensadas entre si da seguinte forma: extingue-se o cargo de Assessor de Gabinete (CC 02/ FG 02) e cria-se o cargo de Coordenador de transportes da saúde (CC 02/ FG 02).

Assim, a alteração legal não gera aumento de despesas com pessoal, somente realoca a despesa para setor que possui maior interesse da administração em estar preenchido.

A criação de função para coordenar os transportes de pacientes e outras atividades relacionadas aos veículos da frota municipal usados pela Secretaria de Saúde é de extrema importância para a organização das atividades realizadas na busca da garantia do acesso à saúde da população.

Por essas razões, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito